

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO
FOLHAS 202 SOB O Nº 6775
ÀS 13:22 HORAS.
CAB. GRANDE-MG, 18/09/2017
Henner



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM N.º 55, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES

☒ Recebido. ☒ Numere-se. ☒ Publique-se.
☒ Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 18/09/2017

Henner
PRESIDENTE

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:

1. Cumprimentando-o cordialmente, submetemos O incluso Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual do Município de Cabeceira Grande para o período de 2018 a 2021, encaminhado, pouco após ao prazo legal de 4 meses antes do encerramento do exercício financeiro, contemplando, também, os compromissos assumidos no Plano de Governo deste Prefeito, firmado no ano passado (2016), nas eleições.
2. Como é sabido, o PPA é o instrumento utilizado pelo Chefe do Poder Executivo para estabelecer diretrizes, objetivos e metas quanto à realização de despesas de capital e outras dela decorrentes, assim como das relativas aos programas de duração continuada, conforme preceitua o artigo 165, § 1º, da Constituição da República.
3. O PPA é, assim, o instrumento básico para o planejamento governamental no nível tático, do qual também fazem parte a LDO e a LOA, que fecham o ciclo orçamentário. Dos três, é o que tem um horizonte maior, quatro anos, e serve como referência para a elaboração dos demais.
4. Cabe ao PPA, por conseguinte, definir o que realizar no período para que sejam alcançados os objetivos estratégicos estabelecidos pela administração, isto é, traduzi-los em ações concretas. Assim, a metodologia adequada para a sua elaboração é aquela que se desenvolve em etapas sucessivas, decompondo-se objetivos mais gerais em mais específicos até que seja possível identificar concretamente o que realizar (ações) sem perder o vínculo com os propósitos maiores da administração.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR FÁBIO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)

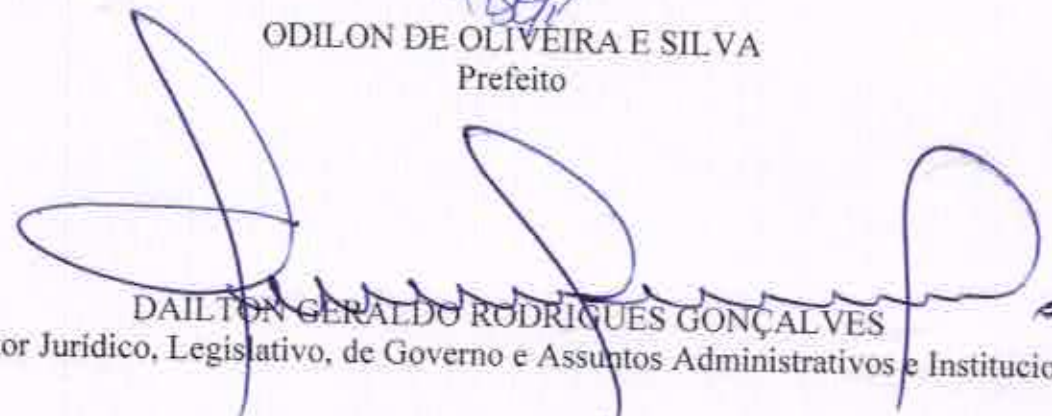
(Fls. 2 da Mensagem n.º 55, de 14/9/2017)

5. Há que se considerar que o PPA 2018-2021, como já dito, substanciou os objetivos e compromissos do Plano de Governo, peça obrigatória do registro de candidaturas, tendo sido escolhido democraticamente pela população.

6. Por oportuno, registramos votos de estima e respeito, extensivamente a seus ilustrados Pares.

Atenciosamente,


ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito


DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.